Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 10/2019

SELEÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A Universidade Federal do Pampa abre chamada interna para seleção de propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu* para início no segundo semestre de 2021.

1. OBJETIVO

1.1 A Chamada Interna tem por objetivo selecionar e apoiar propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade presencial.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para os termos dessa Chamada Interna, consideram-se duas modalidades de cursos *lato sensu*:

a) Curso Novo: projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* apresentados pela primeira vez ou projetos de cursos existentes que tenham finalizado há mais de 18 meses na data de lançamento desta chamada.

b) Curso Existente: edições consecutivas de cursos já realizados e que tenham integralizado pelo menos 50% de sua carga horária nos últimos 18 meses na data de lançamento desta chamada.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS PARA CURSOS NOVOS

3.1 As propostas deverão ser encaminhadas pela Coordenação Acadêmica do campus, via SEI, para a Divisão de Pós-graduação da PROPPI (DIV-PG) até a data limite estipulada no item 5: Cronograma, juntamente com o formulário presente no Anexo II desta Chamada. As propostas enviadas após esta dada ou com documentos faltantes não serão avaliadas, sendo desclassificadas.

Parágrafo Único: Para a Submissão, no SEI, a Coordenação Acadêmica do campus deverá iniciar processo nos seguintes termos:

Tipo de Processo: PROPPI – Submissão de Propostas Cursos Novos

Especificação: Chamada Interna lato sensu 2020 – Especialização em nome do curso

Classificação por Assuntos: Pós-graduação lato sensu

Interessados: Campus de origem; Coordenação Acadêmica do campus de origem

Nível de Acesso: Público

3.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Proposta de Curso específico, disponível no link: https://sites.unipampa.edu.br/prpg/chamada-interna-lato-sensu/

3.3 Documentos a ser enviados para cursos ofertados em primeira edição:

a) Proposta de Curso;

b) Regimento do curso;

c) Extrato da ata de aprovação pelo Conselho do Campus (.pdf);*

d) Extrato da ata de aprovação na Comissão Local de Ensino (.pdf);*

e) Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (pdf);**

f) Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Planejamento e Infraestrutura (pdf).**

**Ou documento equivalente digitalmente assinado no SIE. Por indicação da Comissão Superior de Ensino, não serão aceitas aprovações ad referendum no que se refere aos itens (c) e (d).*

*** Conforme Memorando PROPLAN 225/2016, Memorando CSE 08/2017 e Ata 77 da 77ª Reunião Ordinária do CONSUNI, todos os cursos e programas de pós-graduação devem ter pareceres favoráveis por parte das Pró-reitorias citadas nos itens (e) e (f), no que tange à disponibilidade orçamentária, estrutural e de logística dos campi, bem como a viabilidade e respeito aos encargos docentes.*

3.4 As propostas deverão prever seu início para o segundo semestre letivo de 2021, de acordo com as datas do calendário acadêmico da UNIPAMPA.

3.5 As propostas deverão prever, obrigatoriamente, que o curso será ofertado somente se tiver um número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo que perfaça 50% das vagas ofertadas ou 20 vagas (o que for maior), sendo que o curso deve ofertar um número mínimo de 30 vagas.

3.6 Os projetos devem prever atendimento apropriado aos estudantes com necessidades educacionais especiais ou religiosas (conf. Art. 30 da Lei Nº 13146/15 e Lei Nº 13.796/19).

3.7 Apenas docentes do magistério superior que façam parte do quadro permanente da UNIPAMPA poderão exercer a coordenação e coordenação substituta das propostas, e estes não poderão ocupar função concomitante em outros cursos de pós-graduação *lato sensu.*

3.8 As propostas devem estar em conformidade com as normas de pós-graduação *lato sensu* vigentes (Resolução nº 62 do CONSUNI de 26 de setembro de 2013).

3.9 Não serão aceitas propostas que em seu quadro docente estejam contidos professores com pendências acadêmicas ou administrativas junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

4. SOLICITAÇÃO DE OFERTAS DE CURSOS JÁ EXISTENTES

4.1 Os pedidos de oferta de cursos já existentes na UNIPAMPA deverão ser encaminhados pela Coordenação Acadêmica do campus, via SEI, para Divisão de Pós-graduação da PROPPI (DIV-PG) até a data limite estipulada no item 5: Cronograma, juntamente com o formulário presente no Anexo II desta Chamada. As propostas enviadas após esta data ou com falta de documentos não serão avaliadas, sendo desclassificadas.

Parágrafo Único: Para a Submissão, no SEI, a Coordenação Acadêmica do campus deverá iniciar processo nos seguintes termos:

Tipo de Processo: PROPPI – Submissão de Propostas Cursos Novos

Especificação: Chamada Interna lato sensu 2020 – Especialização em nome do curso

Classificação por Assuntos: Pós-graduação lato sensu

Interessados: Campus de origem; Coordenação Acadêmica do campus de origem

Nível de Acesso: Público

4.2 Documentos a serem enviados para cursos já ofertados:

a) Extrato da ata de aprovação pelo Conselho do Campus para nova edição (pdf);*

b) Previsão orçamentária (Anexo III, disponível no link: https://sites.unipampa.edu.br/prpg/chamada-interna-lato-sensu/) (pdf);

c) Relatório parcial ou final, o que for mais recente, da última edição do curso aprovado pela PROPPI (pdf);

d) Plano de Trabalho detalhando as alterações que foram feitas na proposta original do curso (pdf).

**Ou documento equivalente digitalmente assinado no SEI. Por indicação da Comissão Superior de Ensino, não serão aceitas aprovações ad referendum no que se refere ao item acima citado.*

4.3 Os campi somente poderão ofertar edições consecutivas de cursos já realizados se estes possuírem pelo menos 50% da carga horária integralizada até a data de publicação do presente edital e se possuírem relatório parcial aprovado pela PROPPI.

4.4 Não será aceita proposta de edição consecutiva de curso que possua taxa de evasão superior a 50%.

4.5 As propostas deverão prever seu início para o segundo semestre letivo de 2021, de acordo com as datas do calendário acadêmico da UNIPAMPA.

4.6 O plano de trabalho deverá prever, obrigatoriamente, que a nova edição será ofertada somente se o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo perfizer 50% das vagas ou 20 vagas (o que for maior). O mínimo de vagas oferecidas em tais cursos deve ser 30.

4.7 Nos termos desta Chamada Interna, quaisquer propostas de cursos de pós-graduação lato sensu não consecutivas devem ser tratadas como Novo Curso, seguindo, portanto, os trâmites do Item 3 – Apresentação e envio das propostas para cursos novos.

4.8 Os projetos devem prever atendimento apropriado aos estudantes com necessidades educacionais especiais ou religiosas (conf. Art. 30 da Lei Nº 13146/15 e Lei Nº 13.796/19).

4.9 Apenas docentes do magistério superior que façam parte do quadro permanente da UNIPAMPA poderão exercer a coordenação e coordenação substituta das propostas, e estes não poderão ocupar função concomitante em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*.

4.10 As propostas devem estar em conformidade com as normas de pós-graduação *lato sensu* vigentes (Resolução nº 62 do CONSUNI de 26 de Setembro de 2013).

5. CRONOGRAMA

1	Divulgação da Chamada Interna	07/08/20
2	Prazo final para envio das propostas à PROPPI/DIV-PG	05/10/20
3	Período destinado à análise pela PROPPI/DIV-PG	Até 05/11/20
4	Período para recebimento de considerações dos proponentes de cursos.	Até 12/11/2020
5	Envio das propostas pela PROPPI/DIV-PG à Comissão Superior de Ensino	Até 18/11/2020

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A PROPPI disponibilizará, de acordo com a previsão orçamentária, um montante de R$ 30.000,00 para apoio aos cursos lato sensu, oriundos de orçamento próprio.

6.2 Cada uma das propostas terá valor de financiamento de, no máximo, R$ 3.000,00. A liberação deste recurso dependerá da disponibilidade orçamentária da PROPPI.

6.3 Os recursos serão destinados a custear despesas com diárias e passagens para docentes convidados a ministrarem componentes curriculares, sendo estabelecidas conforme legislação em vigor, por um período de no máximo 5 (cinco) dias consecutivos;

6.4 Serão aprovadas no máximo dez propostas de cursos nesta Chamada Interna, cuja prioridade será de 1 (uma) proposta por campus. Caso haja mais de uma proposta ofertada por campus, a coordenação acadêmica deverá elencar a ordem de prioridade de aprovação, conforme Anexo II.

6.5 Caso algum dos campi da UNIPAMPA não tenha propostas aprovadas nesta Chamada, serão analisadas as propostas excedentes, considerando os seguintes critérios, pela ordem:

I) campus com menor número de cursos de Especialização em funcionamento até o período de finalização da Chamada, conforme item 5: Cronograma;

II) foco em empreendedorismo e/ou inovação tecnológica;

III) curso novo;

IV) campus com menor número de programas de pós-graduação (*stricto sensu*) em funcionamento até o período de finalização da Chamada, conforme item 5: Cronograma;

V) campus com menor oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* considerando o histórico de Chamadas.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas por uma comissão *ad hoc* formada por servidores da UNIPAMPA.

7.2 A comissão emitirá um parecer sugerindo uma das seguintes recomendações:

a) proposta recomendada;

b) proposta recomendada com modificações;

c) proposta não recomendada.

7.3 Caso a comissão venha a sugerir modificações, as propostas retornarão aos proponentes, que terão um prazo (conforme Item 5 - Cronograma) para atender as solicitações da comissão ou justificar a manutenção dos pontos em desacordo. No mesmo período, em caso de não recomendação da proposta, o proponente poderá pedir recurso à comissão.

7.4 A PROPPI/DIV-PG encaminhará as propostas de cursos novos, juntamente com os pareceres da comissão examinadora e as justificativas dos proponentes, à Comissão Superior de Ensino, que analisará e encaminhará parecer ao Conselho Universitário.

7.5 Os resultados serão divulgados no site da PROPPI/DIV-PG após análise do Conselho Universitário para deliberação.

Bagé, 07 de agosto de 2020.

Fábio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/08/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336144** e o código CRC **A05D9EE2**.